



**LIVRO DE LEIS**

**LEI ORDINÁRIA Nº 2099/2021**

*“Autoriza a adesão do Município de Piquete à Associação da Região Turística da Fé e dá outras providências”.*

O Prefeito de Piquete, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adesão do Município de Piquete à Associação da Região Turística da Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.118.601/0001-18 com sede na Avenida Papa João Paulo II, nº 287 Centro, Aparecida do Norte, Estado de São Paulo, CEP 12.570-000 cujo objetivo é promover Política Pública e Privada de Fomento e Desenvolvimento ao Turismo Regional, especificamente das cidades de Aparecida, Guaratinguetá, Cunha, Cachoeira Paulista, Potim, Lorena, Canas, Piquete e Roseira, conhecida como Região Turística da Fé, na qual esta cidade está inserida, conforme Estatuto da Associação, devidamente registrado em Cartório.

**Artigo 2º** - Fica o Município de Piquete autorizado, na qualidade de Representante do Poder Público, a efetuar o pagamento de uma contribuição regular mensal de 20 (vinte) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) a partir da data de adesão.

**Parágrafo Único** - O valor mencionado no caput do artigo está em conformidade com o determinado no Estatuto da referida Associação.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12.01.00

Funcional Programática: 23.695.6004.2218

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00

Despesa: 812



**Artigo 4º** - Os pagamentos das contribuições constantes da presente Lei deverão ser efetuados através de boleto bancário, emitidos anualmente pela Associação da Região Turística da Fé, em favor da conta nº 28.812-8 da Agência 6513-7 do Banco do Brasil da Cidade de Guaratinguetá.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 24 de maio de 2021

**ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI**  
Prefeito Municipal

**ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX**  
Secretário Geral do Município

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município (Publicada no Paço Municipal aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um)).